



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 278/2020

DE 2 DE JUNHO DE 2020.

“Aprova *“ad referendum”* a alteração das datas das reuniões previstas na Agenda Anual do CEIVAP de 2020.”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições,

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 275, de 12 de novembro de 2019, que aprova a Agenda Anual de 2020 do CEIVAP;

Considerando recomendações das autoridades de saúde de adiamento de reuniões e eventos como prevenção ao contágio pelo COVID-19; e

Considerando as medidas adotadas de prevenção ao contágio e propagação do COVID-19 pela Agência Nacional de Águas (ANA), pelos Governos dos estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro.

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovada *“ad referendum”* a suspensão, por 120 (cento e vinte) dias, das datas das reuniões Plenárias previstas na Agenda Anual do CEIVAP de 2020.

Art. 2º Para as outras instâncias do Comitê, as reuniões poderão ser realizadas de acordo com a demanda, conforme for identificada necessidade pelo coordenador da referida instância.

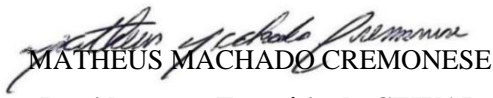


Parágrafo Único. Todas as reuniões deverão ser realizadas através de videoconferência, sendo que não haverá pontos presenciais de transmissão para que sejam evitadas aglomerações.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Colegiada do CEIVAP junto à coordenação da respectiva instância.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Resende, 2 de junho de 2020.


MATHEUS MACHADO CREMONESE
Presidente em Exercício do CEIVAP


RICARDO RODRIGUES JACOB
Secretário do CEIVAP